



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO TOCANTINS

Requer o envio de expediente, em regime de urgência, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado da Fazenda, solicitando a majoração do valor para aquisição de veículo isento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS) para Pessoas com Deficiência (PCD) dos atuais R\$ 70.000,00 para R\$ 100.000,00 mil reais.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado da Fazenda, solicitando a majoração do valor para aquisição de veículo isento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS) para Pessoas com Deficiência (PCD) dos atuais R\$ 70.000,00 para R\$ 100.000,00 mil reais.

### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente no Estado do Tocantins, de acordo com a Portaria Sefaz nº 272, de 01 de março de 2007, é de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais), valor impraticável para a compra de qualquer veículo 0 KM adaptado para ser dirigido por motorista portador de deficiência física.

Ocorre que recentemente, o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 183ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 09 de dezembro de 2021, realizou o Convênio ICMS nº 204, de 09 de dezembro de 2021, que



majorou o valor teto para aquisição de veículos PCD com isenção de ICMS de R\$ 70.000,00 para R\$ 100.000,00 mil reais. vejamos:

“§ 9º Ao veículo automotor novo, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante for superior ao valor de que trata o § 2º desta cláusula, desde que este preço sugerido não ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídos os tributos incidentes, poderá ser aplicada a isenção parcial do ICMS, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Considerando que o Estado do Tocantins é signatário do Convênio ICMS nº 204, requer seja o valor teto para aquisição de veículos PCD com isenção de ICMS seja majorado para R\$ 100.000,00 mil reais.

Certo de que o pleito que apresento é justo e contribui para a inclusão das Pessoas com deficiência venho pedir a anuência dos nobres pares para aprovação.

Atenciosamente,

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2022.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**DEPUTADO ESTADUAL**